

juros de 12% são auto-aplicáveis

Da Sucursal de Porto Alegre

Juízes representando os oito tribunais de alçada existentes no país, que têm a competência para julgar recursos de cobrança de títulos, execuções judiciais e extra-judiciais, aprovaram ontem, em Porto Alegre (RS), tese pela "aplicabilidade imediata" da limitação dos juros reais em 12%. A auto-aplicação da norma constitucional teve 13 votos favoráveis e apenas quatro votos contrários. E a definição de juros reais ("é o juro nominal deflacionado, ou seja, o juro excedente a taxa inflacionária") teve 12 votos favoráveis contra quatro contrários e uma abstenção.

Manifestação oficial

A tese, apresentada pelo juiz gaúcho Sergio Gischkow Pereira, 42, foi divulgada durante o 8º Encontro Nacional de Tribunais de Alçada, iniciado na noite de terça-feira. "É a primeira manifestação oficial da justiça brasileira, embora não no exercício da jurisdição", disse, após o resultado, o juiz Talai Selistre, coordenador do encontro,

as 18h30, ainda sem saber da sessão do Supremo Tribunal Federal que apreciava mandado do PDT (Partido Democrático Trabalhista) contra o parecer o consultor-geral da República, Saulo Ramos, defendendo a necessidade de lei complementar.

Segundo Selistre, a decisão dos juízes, no encontro, "indica que os tribunais de alçada vão decidir favoravelmente a limitação dos juros em 12%". Na sua opinião, isso significa "o fim da malandragem da área financeira e reduz os lucros dos banqueiros, único empreendimento que manteve seu lucro no país e que provocou a inflação". Alguns juízes não queriam examinar a tese, alegando que, por ela ser constitucional, só deveria ser submetida ao Supremo Tribunal Federal.

Índice

No resumo da tese, escrita em 18 páginas, Pereira disse que a OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) é o índice que deve ser utilizado para medir a inflação e que, no juro real, incluem-se os custos administrativos e operacionais, as

contribuições sociais (Finsocial, PIS e Pasep) e os tributos devidos pela instituição financeiras (IOF — Imposto Sobre Operações Financeiras) "está excluído da limitação de 12% ao ano".

De acordo com Sergio Gischkow Pereira, professor da escola superior da magistratura gaúcha, o teto de 12% para os juros reais "adotou excelente providência". Acrescentou que, pela norma, o Poder Judiciário "deve zelar, impedindo seu aviltamento e destruição".

Produtividade

Ele citou vários autores especializados em economia, segundo os quais a elevação das taxas de juros acarretam a queda da produção e da produtividade. "Acho que também deve haver o controle nas taxas do over", disse o juiz em sua sustentação oral.

A tese só foi discutida, na sala do pleno do Tribunal de Alçada, depois de uma demorada discussão sobre as implicações que decorreriam do fato, junto aos outros órgãos das Justiça e a sociedade.

STF libera taxas acima do limite

Da Sucursal de Brasília

O sistema financeiro poderá cobrar juros reais acima de 12% ao ano. O Supremo Tribunal Federal (STF) indeferiu ontem, por unanimidade, a medida cautelar pedida pelo PDT contra o despacho presidencial, que aprovou parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos. Em seu parecer, Ramos vinculou a fixação dos 12% (prevista na Constituição) à elaboração de uma legislação complementar. Na opinião do consultor, enquanto ela não for aprovada pelo Congresso o mercado pode praticar taxas de juros acima do estipulado.

A decisão do STF baseou-se no entendimento do ministro-relator, Sidney Sanches. Segundo sua argumentação, a medida cautelar não poderia ser concedida por implicar "sempre" em prejuízos para um dos lados — para o sistema financeiro ou para o mutuário. Esta decisão, entretanto, não julgou o mérito do pedido do PDT sobre a auto-aplicabi-

lidade do dispositivo constitucional, que limita a cobrança dos juros. Essa questão o tribunal julgará na próxima semana.

O líder do PDT, deputado Brandão Monteiro (RJ), acompanhou a sessão plenária de ontem à tarde. Após a votação, Monteiro resumiu sua opinião em uma frase: "Eles tinham que optar por um dos lados; optaram pelos banqueiros". Em companhia dos deputados Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) e Fernando Gasparian (PMDB-SP), o líder do PDT disse, que os ministros não levaram em conta a "sensibilidade do legislador".

Três ministros, ao anunciarem seus votos contra a concessão da medida cautelar, fizeram ressalvas. O ministro Aldir Passarinho disse que o "voto contra" restringia-se, apenas, à medida cautelar e não atribuiu qualquer julgamento sobre a auto-aplicabilidade do dispositivo constitucional. Outro ministro, Francisco Rezek, também seguiu esta linha: "Como há dois direitos

em jogo, ambos respeitáveis, e como a decisão é provisória, prefiro indeferir-la".

Último a falar, o presidente do STF, ministro Raphael Mayer, fez uma ressalva sobre a decisão dos ministros. "Para seu indeferimento, o tribunal não adotou qualquer juízo sobre a constitucionalidade. Limita-se a discutir a plausibilidade da medida cautelar", afirmou. Brandão Monteiro ficou "esperançoso" com os comentários dos ministros. Para ele, são "indícios de que o partido poderá vencer no próximo julgamento".

Brandão Monteiro dirigiu-se às 17h ao gabinete do presidente interino da República, Ulysses Guimarães, a quem solicitou que o governo encaminhe "o mais rapidamente possível" ao Supremo informações sobre as razões do parecer do consultor-geral, Saulo Ramos. O prazo normal, segundo Monteiro, é de 30 dias, mas Ulysses prometeu fornecer as informações até o fim de sua interinidade, no próximo domingo.